



LEI Nº 2.331/2023, de 09 de maio de 2023.

Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Bofete.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Bofete poderá firmar convênio para consignação em folha de pagamento de seus servidores ativos, inativos e pensionistas, comissionados, desde que expressamente autorizados por eles, e com base em convênio firmado com a Prefeitura Municipal.

Art. 2º Poderão se credenciar como consignatárias, as instituições financeiras, bancos públicos e privados, instituições de meios de pagamento, administradoras de cartão de crédito e cooperativas de crédito.

Parágrafo Único. As instituições dispostas no caput deste artigo, para se credenciar, deverão apresentar sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, juntamente, com manifestação de interesse indicativa da consignação desejada a operar.

Art. 3º A soma das consignações facultativas e compulsórias, não poderão exceder à 70% do rendimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, sendo que, deste total, 40% destinam-se às consignações facultativas, respeitando:



I – 5% (cinco por cento) destinado exclusivamente, para operações realizadas através de cartão de crédito consignado, na modalidade de compra ou saque e:

II – 35% (trinta e cinco por cento) destinado para aquisição de empréstimos, financiamentos pessoais e demais consignações facultativas.

Art. 4º Fica a CONSIGNANTE isenta de qualquer responsabilidade com relação a eventuais saldos devedores de empréstimos concedidos e não quitados integralmente.

Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada por intermédio de ato do Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 1.886, de 14 de março de 2007, e as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 09 de maio de 2023.


CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO
Prefeito Municipal